

**PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
DAS CLÍNICAS VETERINÁRIAS Nº 009/2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO – CENTEC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com fundamento no Art. 23 do Estatuto¹ e no Art. 13, item III e IV do Regimento Interno²:

RESOLVE

1. **Prorrogar a Vigência:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Termo de Credenciamento do Edital nº. 009/2024 consoante previsão contida no item 7, subitem 7.4 do referido edital, a seguir transcrita:

7.4. O credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no site do Instituto Centec, podendo ser prorrogado por igual período.

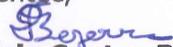
- 1.1. Desta forma o encerramento da vigência, após a respectiva prorrogação, dar-se-á na data de 14/03/2026.
2. **Justificativa:** A prorrogação se faz necessária devido a questão de assegurar a manutenção do atendimento veterinário aos cães e gatos tutelados pela população, alinhando-se aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.
3. **Das demais condições:** Todas as demais condições e disposições contidas no Edital nº 009/2024, permanecem inalteradas e em pleno vigor.
4. **Publicação:** Este aditivo será publicado no site oficial do Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC (www.centec.org.br).

Fortaleza, 14 de março de 2025.



José Cleiton Vasconcelos Monte
Diretor Presidente Interino
Instituto Centro de Ensino Tecnológico

Visto do Jurídico do Centec,


Valéria Santos Bezerra
OAB/CE 34.435 - Matrícula 06218
Assessoria Jurídica do Centec

¹ **Artigo 23 – Da Competência do Diretor Presidente.** Compete ao Diretor Presidente: **I** - representar o CENTEC em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir mandatários; **II** - orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades do CENTEC; **III** - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, o Regulamento de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV** - implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração; [...]

² **Artigo 13.** Compete ao Diretor Presidente do Instituto CENTEC a execução, o controle e a avaliação das ações e atividades da instituição, de acordo com os seus planos, programas, projetos, produtos e serviços, com observância dos Contratos de Gestão e dos Contratos de Prestação de Serviços que a entidade venha celebrar com o poder público ou com a iniciativa privada e, especificamente: [...] **III.** cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, o Estatuto, o Regulamento de Compras e de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV.** implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração;